



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1231 DE 19 DE abril DE 2007.

EMENTA: "Referenda o novo piso nacional dando a obrigatoriedade no seu cumprimento e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica referendado o piso mínimo nacional em R\$380,00, tornando-se obrigatório a sua aplicabilidade nos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas que percebem vencimentos base aquém deste limite.

ARTIGO 2º - O piso mínimo municipal será fixado no momento da revisão concedida aos demais servidores pelo Chefe do Executivo.

ARTIGO 3 – A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, por ora, fica inalterada aguardando o reajuste dos servidores públicos.

ARTIGO 4º - A Divisão de Assistência Intermediária DAI, mantém-se inalterada, até o momento da fixação dos servidores municipais, ocasião em que receberão o mesmo percentual.

ARTIGO 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2007, face ao cumprimento da obrigatoriedade de pagamento do piso mínimo nacional, por força da Medida Provisória nº 362, de 29 de março de 2007.

ARTIGO 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de abril de 2007.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 018/GP/2007
Projeto de Lei nº 030/2007
Autor: Executivo Municipal